

XP CORPORATE MACAÉ FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII
CNPJ nº 16.802.320/0001-03

Proposta da Administradora à Consulta Formal nº 02/2025

A **RIO BRAVO INVESTIMENTOS – DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade empresária limitada com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Chedid Jafet, nº 222, bloco B, 3º andar, conjunto 32, Vila Olímpia, CEP 04551-065, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“CNPJ”) sob o nº 72.600.026/0001-81 (“Administradora”), na qualidade de instituição administradora do **XP CORPORATE MACAÉ FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII**, inscrito no CNPJ sob o nº 16.802.320/0001-03 (“Fundo”), juntamente com a **XP GESTÃO DE RECURSOS LTDA**, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 3.434, bloco 7, sala 201 a 208 (parte), Barra da Tijuca, inscrita no CNPJ 07.625.200/0001-89 (“Gestora”), vem, por meio desta consulta formal (“Consulta Formal”), nos termos do artigo 19, §1º da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada (“Instrução CVM 472”), em atendimento ao pedido realizado por cotista detentor de mais de 5% (cinco por cento) das cotas emitidas pelo Fundo (“Cotista Solicitante”), submeter as seguintes matérias para deliberação dos Cotistas :

- (i) A substituição (a) da Administradora, **RIO BRAVO INVESTIMENTOS – DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, acima qualificada, da posição de prestadora de serviços de administração fiduciária, pela **OSLO CAPITAL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.673.855/0001-25, com sede na Rua Doutor Eduardo Souza Aranha, 153, 4º Andar, Vila Nova Conceição, CEP 04543-120 (“Nova Administradora”), e (b) da Gestora, **XP GESTÃO DE RECURSOS LTDA.**, acima qualificada, pela **URCA GESTÃO DE RECURSOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.818.879/0001-07, com sede na Rua Urussuí, 125, cj. 101 e 102, Itaim Bibi, São Paulo (“Nova Gestora”). Com aprovação deste item, haverá uma redução da taxa de administração para um valor equivalente a 1% (um por cento) ao ano sobre o patrimônio líquido contábil do Fundo, provisionada diariamente com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias e paga mensalmente, até o 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente, observada, ainda, a remuneração mínima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) mensais, após a efetiva substituição da Administradora, corrigida anualmente pela variação do Índice Geral de Preços do Mercado - IGP-M, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV (“Taxa de Administração”), estando a remuneração da Nova Gestora já inclusa na nova Taxa de Administração.

Caso aprovada esta matéria, haverá (a) a consequente alteração e consolidação do regulamento do Fundo (“Regulamento”), a fim de refletir as deliberações aprovadas nesta assembleia, e (b) um desconto de 50% (cinquenta por cento), concedido pela Administradora e pela Gestora, sobre as taxas de administração e gestão provisionadas e

não pagas pelo Fundo no período compreendido setembro de 2024 até a data da efetiva transferência da administração e gestão do Fundo.

O pagamento do valor remanescente das taxas de administração e gestão estará condicionado (i) ao atingimento do resultado positivo do Fundo entre receitas operacionais e despesas operacionais mensais, hipótese em que 40% deste resultado positivo mensal deverá ser destinado a quitação do saldo pendente entre a antiga Administradora e Gestora do Fundo, conforme previsto no item (b) acima; ou (ii) à alienação de qualquer ativo e/ou qualquer reestruturação societária do Fundo (e.g. fusão, cisão, incorporação, transformação e/ou liquidação), hipótese em que deverá ocorrer quitação integral do saldo pendente entre a antiga Administradora e Gestora do Fundo conforme previsto no item (b) acima, o que ocorrer primeiro. Além disso, as atuais Administradora e Gestora informam que não haverá incidência de juros ou correção monetária sobre a parcela remanescente das taxas de administração e gestão; e

(ii) A aprovação do pagamento, pelo Fundo, dos custos incorridos com a Consulta Formal.

A Administradora do Fundo não fará qualquer recomendação em relação às matérias da ordem do dia.

São Paulo, 26 de maio de 2025.

Rio Bravo Investimentos - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

Instituição Administradora do

XP CORPORATE MACAÉ FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII

